PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 46/SME/2026

O Secretário Municipal de Educação do Município de Xaxim/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 036, de 29 de março de 2007, torna público o presente Edital de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2027, aplicável às Escolas de Educação Infantil (Creches e Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação Especial e à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA – CEJAX).

CAPÍTULO I
DAS MATRÍCULAS

Art. 1º A matrícula é obrigatória para crianças a partir de 4 anos, conforme a Emenda Constitucional nº 59/2009.

Art. 2º A idade de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental é de 6 anos completos até 31 de março do ano letivo, conforme Decreto Municipal nº 136/2008.

Art. 3º O processo de matrículas e rematrículas ocorrerá em duas etapas:

I – Renovação automática de matrículas: de 19 a 21 de outubro de 2026;

II – Matrículas novas: de 28 e 29 de outubro de 2026.

Art. 4º O zoneamento será o critério principal de alocação, devendo cada unidade escolar absorver 100% da demanda de sua região de acordo com o mapa de zoneamento.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º A matrícula nos CEIMs (Creches) destina-se às seguintes faixas etárias:

- Berçário: a partir de 4 meses;
- Infantil 1: 1 ano completo até 31 de março;

- Infantil 2: 2 anos completos até 31 de março;
- Infantil 3: 3 anos completos até 31 de março.

Art. 6º Para o Infantil 4 e 5 (Pré-Escola), o ingresso se dará, respectivamente, com 4 e 5 anos completos até 31 de março do ano letivo.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

Art. 7º Novas turmas só poderão ser criadas após o início do ano letivo, mediante comprovação da frequência real registrada até a segunda semana de março.

Art. 8º O número de alunos por turma será definido pela média de frequência efetiva, válida somente após cinco dias consecutivos de presença.

Art. 9º As médias mínimas serão:

I – CEIMs (Berçário ao Infantil III): 15 alunos por turno;

II – Infantil IV ao 9º ano: 21 alunos por turma.

Art. 10. Proporção mínima de alunos por servidor:

I – CEIMs: 8 alunos por servidor;

II – Infantil IV ao 9º ano: 10 alunos por servidor.

CAPÍTULO VI – DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJAX

Art. 11. O CEJAX destina-se a jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental em idade adequada.

Art. 12. Serão admitidos apenas alunos com 15 anos completos até 31 de março do ano letivo.

Art. 13. As matrículas seguirão os mesmos períodos definidos no Art. 3º.

Parágrafo único: a oferta de vagas para a modalidade CEJAX ocorrerá exclusivamente no turno matutino e noturno.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. Para matrícula de alunos novos, deverão ser apresentados:

I – Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade;

II – CPF do estudante;

III – Histórico Escolar ou Atestado de Frequência, quando aplicável;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Cartão SUS e carteira de vacinação atualizada, conforme calendário do Ministério da Saúde;

VI – Declaração de trabalho dos pais, no caso de matrícula em CEIMs. Na ausência da comprovação de vínculo laboral, a matrícula será realizada prioritariamente no período matutino, conforme disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais observará a LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo:

I – coleta apenas das informações necessárias;

II – uso exclusivo para fins educacionais e administrativos;

III – sigilo e segurança das informações;

IV – direito de acesso, correção e atualização pelos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Profissionais de apoio, estagiários e bolsistas terão horários flexíveis, definidos conforme a necessidade de cada unidade escolar.

Art. 17. É vedada a matrícula simultânea em mais de uma unidade da rede municipal.

Art. 18. Casos omissos serão resolvidos pela SME, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xaxim, 09 de outubro de 2026.

GILDOMAR MICHELON:91896258972
Assinado de forma digital por GILDOMAR MICHELON:91896258972
Dados: 2026.10.09 13:15:52 -03'00'

Gildomar Michelon
Secretário Municipal de Educação